01/07/96

09-10 BUTIÁ 1963

	Resultado
1.ª Votação 05/08/96	Aprov. unan.
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1397, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 386/96 DATA 01 / 07 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DELEGAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANZA - ARGENTINA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 446

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1397 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1396 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1396 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de julho de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de julho de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Delegação da cidade de Esperanza, Argentina.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo, podermos receber a citada Delegação com a hospitalidade tradicional desta Comunidade, de forma regular no que tange as despesas públicas.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência, pois a Delegação da Cidade de Esperanza chegará à nossa cidade dia 10 de julho próximo vindouro.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1397

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DELEGAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANZA, ARGENTINA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por conta deste Município, Delegação da Cidade de Esperanza, província de Santa Fé, Argentina, no dia 10 de julho de 1996.

Artigo 2º - As despesas autorizadas por esta lei, abrange a alimentação dos visitantes, e correrá por conta da dotação da rubrica 2.006 - 3.1.3.2 do Orçamento vigente.

Artigo 3º - A finalidade da estada da referida Delegação, dar-se-á para assinatura do Convênio e Protocolo de Intenções entre a cidade de Butiá e Esperanza, com o objetivo de desenvolver o progresso de ambas as Comunidades.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01/07/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 346

PROJETO DE LEI Nº 1397
De : 01 de julho de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº **1397** , do **Executivo** , em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de **agosto** de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner